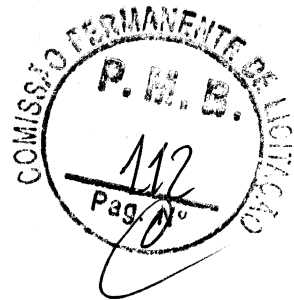




PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.963.524/0001-02



MINUTA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/2020 – DL –PMB, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE BUJARU POR MEIO DA SECRETARIA DE XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.196.536/0001-10, sediada na Av. D. Pedro II, nº 38 – Centro – Bujaru - Pará – CEP: 68.670-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, com sede na Av. D. Pedro II, S/N – Centro – Bujaru – Pará, inscrita no CNPJ nº 11.963.524/0001-02, , neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX** portador do CPF nº XXXXXXXXXX e CI nº XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXX, nº XX, BAIRRO XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, contatos: (XX) XXXXXXXXXX, EMAILXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e CI nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2020, e em observância às disposições na Lei Federal 13.979/2020, da Lei nº 8.666 bem como o Decreto Estadual 609/2020 e Decreto Municipal 010/2020, que visam o enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID 19; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE BEM COMO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

1.2. Este contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação identificado no preâmbulo proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QND	PREÇO	TOTAL
X					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **XXXXXXXXXXXX**, com início na data de sua assinatura prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.963.524/0001-02



necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

XX
XX
XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

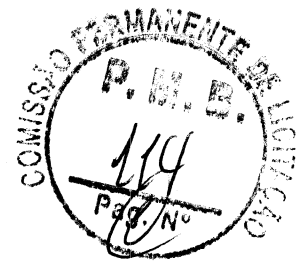
- 7.1. O regime de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no termo de referência, anexo a este contrato.
- 7.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXX, matrícula Nº XXXXXX, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições da Dispensa de Licitação nº 002/2020, celebrado com a empresa XXXXXXXXX CNPJ nº XXXXXXXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.963.524/0001-02



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições estabelecidas em sua proposta, durante a vigência contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

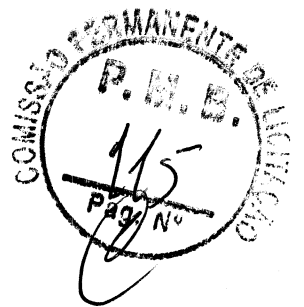
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
- 13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.963.524/0001-02



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará e Jornal de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Bujaru/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/PA, XX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-